

# DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025  
Ano XVI | Edição nº 3655

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

<b>Chefia de Gabinete</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	3
Outros atos oficiais .....	4
<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Dispensas .....	4
Inexigibilidade .....	10
Extrato .....	10



**CHEFIA DE GABINETE****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.594 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***Dispõe sobre a instalação de passadiços aéreos e demais dispositivos de travessia segura para animais silvestres em Rodovias Municipais de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ o Programa Municipal de Instalação de Passadiços Aéreos e Travessias Seguras de Fauna Silvestre, com o objetivo de permitir a travessia segura de animais em rodovias e estradas municipais, reduzindo os impactos da malha viária sobre a fauna local.

**Art. 2º** - O Programa tem por finalidade:

I - Reduzir o número de atropelamentos de animais silvestres nas vias municipais;

II - Preservar a integridade dos ecossistemas da Serra do Mar e da região do Vale do Rio Preto;

III - Garantir a conectividade entre fragmentos florestais e corredores ecológicos;

IV - Contribuir para a segurança de motoristas e usuários das vias;

V - Promover a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da fauna local.

**Art. 3º** - Os passadiços e dispositivos de travessia serão implantados prioritariamente em trechos de vias municipais que:

I - Cruzem áreas de mata atlântica nativa, margens de rios, nascentes ou zonas de reflorestamento;

II - Apresentem registros frequentes de atropelamento de fauna silvestre;

III - Estejam próximos a unidades de conservação, áreas de proteção ambiental, sítios rurais e propriedades com vegetação preservada.

**Art. 4º** - Os dispositivos poderão consistir em:

I - Passadiços aéreos (pontes suspensas com cordas, cabos de aço ou malhas vegetais, voltadas à travessia de animais arborícolas, como preguiças, micos e gambás);

II - Passagens subterrâneas (bueiros, galerias ou dutos adaptados para pequenos mamíferos, répteis e anfíbios);

III - Sinalização viária específica, alertando sobre áreas de travessia de fauna;

IV - Cercas direcionadoras que conduzam os animais aos pontos seguros de travessia.

**Art. 5º** - A implantação e manutenção dos passadiços e dispositivos de travessia serão de responsabilidade conjunta da:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável

pela definição dos locais, critérios técnicos e acompanhamento ambiental;

II - Secretaria Municipal de Obras, responsável pela execução das obras, instalação e manutenção das estruturas.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Parágrafo único** - As Secretarias poderão estabelecer parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e órgãos estaduais de meio ambiente, com vistas a promover estudos, monitoramento e aperfeiçoamento técnico das travessias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito

**Elisângela Alves Rodrigues**

Procuradora Geral do Município

**Decretos****DECRETO Nº 4.115 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

***Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.517 de 06 de janeiro de 2025, e nos termos do processo administrativo nº 16.377/2025,

D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação total das dotações orçamentárias das despesas, autorizada pela Lei nº 2.517 de 06/01/2025, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito

**Elisângela Alves Rodrigues** Procuradora Geral do Município

**Rodrigo Gama**

Secretário Municipal de Fazenda

**José Augusto Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO AO DECRETO Nº 4.115 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>			
2002.04.122.0020.2.006	3.1.90.11-1.502		14.500,00
2002.04.122.0020.2.006	3.3.90.30-1.502	5.000,00	
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>			
2003.04.122.0020.2.014	3.3.90.30-1.502	1.000,00	
2003.04.122.0020.2.014	3.3.90.39-1.502	8.500,00	
<b>TOTAL</b>		<b>14.500,00</b>	<b>14.500,00</b>

**Outros atos oficiais**

**Autorizo a ANULAÇÃO** da dispensa licitatória 484/2025 de aquisição de Balão Blimp Aéreo e Wind Banner, realizada em 12/12/2025 com a Empresa **PH ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA**, com fulcro nas normas vigentes sobre a matéria e conforme despachos constantes nos autos do procedimento administrativo eletrônico nº 15.707/2025.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 17 de dezembro de 2025

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Dispensas****DISPENSA LICITATÓRIA 490/2025  
PROCESSO Nº 13616/2025**

**Ref.** Aquisição de medicamentos para atendimento a ordem judicial, em atendimento à Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 750,60 (setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, no feito protocolado sob n.º 13616/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição da seguinte medicação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Rosuvastatina de 40 mg Marca: EMS	CP	540	R\$1,39	R\$ 750,60

A referida dispensa será com a empresa EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 25.725.813/0001-70, com sede a Rua Paracatu, 1280, Bandeirantes, Juiz de Fora, MG, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 750,60 (setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 12/12/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 12/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR**

**LIMITADA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA 491/2025****PROCESSO Nº 13616/2025**

**Ref.** Aquisição de medicamentos para atendimento a ordem judicial, em atendimento à Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.409,92 (cinco mil e quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, no feito protocolado sob n.º 13616/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição da seguinte medicação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG	CP	720	R\$ 2,075	R\$ 1.494,00
2	LUTEINA + ZEAXANTINA + OMEGA 3 + ASTAXANTINA + VITAMINA D ( LUVIS GOLD)	CP	180	R\$3,00	R\$540,00
3	INDACATEROL CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO DE 300MCG COM INALADOR	CP	540	R\$6,2517	R\$3.375,918

A referida dispensa será com a empresa DROGARIA GW DAS AMERICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.188.499/000178, com sede a Av. Das Americas, 13850 Lojas 104,105 E 106 Recreio Dos Bandeirantes, Rio De Janeiro-RJ, CEP:22790-702, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 5.409,92 (cinco mil e quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 12/12/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 12/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **DROGARIA GW DAS AMERICAS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75,



VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA 492/2025**  
**PROCESSO Nº 13616/2025**

**Ref.** Aquisição de medicamentos para atendimento a ordem judicial, em atendimento à Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, no feito protocolado sob n.º 13616/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição da seguinte medicação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ÔMEGA 3 IG	CP	1080	R\$ 0,28	R\$ 302,40

A referida dispensa será com a empresa GEMELI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 42.198.801/000153, sediada a Aclimacao, n.º 669 Jardim Paulistano, Sorocaba-SP, CEP:18040-690, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 12/12/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 12/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **GEMELI MEDICAL LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA 493/2025**  
**PROCESSO Nº 12325/2025**

**Ref.** Aquisição de Vassouras em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.467,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 12325/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de Vassoura Cerdas de Nylon C/ Cabo de Alumínio para serem utilizadas no

Hospital Maternidade Santa Theresinha:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Vassoura de Uso Externo com Cabo. Tipo: Vassoura de uso externo. Cerdas: Nylon resistente, rígidas e flexíveis, adequadas para remoção de sujeira pesada em pisos rústicos e áreas abertas. Cabo: Alumínio, comprimento mínimo de 1,40 m. Características do cabo: Leve, resistente à oxidação, proporciona ergonomia e facilidade no manuseio. Comprimento total aproximado: 1,40 m (incluindo cabo). Indicação de uso: Varrição em calçadas, pátios, quintais e demais áreas externas	UNID	30	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00

A referida dispensa será com a empresa FERRAGENS REZENVALE LTDA, inscrita no CNPJ 06.185.464/0001-04, situada à Rua Aurino Da Costa Carvalho, 47, F - Centro, S J V Rio Preto - RJ, CEP: 25780-030, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 1.467,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 07/10/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 12/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **FERRAGENS REZENVALE LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA 494/2025**  
**PROCESSO Nº 12807/2025**

**Ref.** Aquisição de cortina de ar em atendimento à necessidade da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, no valor total de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, no feito protocolado sob n.º 12807/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de cortina de ar para o refeitório municipal:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CORTINA DE AR 120 CM COM CONTROLE REMOTO 220V. - Peso Líquido (kg) 7,7 Kg; - Acessórios Inclusos Controle Remoto; - Classificação Cortina de Ar; - Potência (W) 230W; - Tensão (V) / Frequência (Hz) 220V / 60Hz; - Medidas do Produto (LxAxP/cm) 120 x 18,5 x 14,5; - Voltagem 220V; - Vazão de Ar (m³/h), Desumidificar, Ventilador e Automático; - Ruído 51 dB(A)	UNID	01	R\$ 755,00	R\$ 755,00



A referida dispensa será com a empresa 41.316.354 SIDNEI RENTO DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 41.316.354/0001-27, com sede a R Pedro Da Silva Machado, 154, Parque Vera Lucia, São Jose Do Vale Do Rio Preto-RJ, CEP: 25.780-000, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 07/10/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 12/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **41.316.354 SIDNEI RENTO DE FREITAS**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito Municipal

#### DISPENSA LICITATÓRIA 495/2025 PROCESSO Nº 14750/2025

**Ref.** Aquisição de troféus de em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, no valor total de R\$ 3.349,20 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, no feito protocolado sob n.º 14750/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de Troféus destinados ao evento "Melhores do Esporte 2025", no intuito de fomentar e valorizar o desempenho dos competidores e a cultura local e impulsionar o turismo no âmbito municipal, no valor total de R\$ 3.349,20 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). A referida dispensa será com a empresa FILIPE SOUZA CARVALHO 14652146744, inscrita no CNPJ nº 30.681.974/0001-49, com sede a Estrada Silveira da Motta, 12854, Barrinha, São José do Vale do Rio Preto, RJ.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Troféu de 20 cm. Material: MDF preto e Madeirado cortado a laser, Personalização colorida resinada com 5 cm com acabamento em metal dourado, prateado ou bronze, adesivo vinílico com informações e logo do evento. Altura: 20 cm Largura: 13	UNID	120	R\$ 27,91	R\$ 3.349,20

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em

face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 17/11/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 16/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **FILIPE SOUZA CARVALHO 14652146744**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito Municipal

#### DISPENSA LICITATÓRIA 496/2025 PROCESSO Nº 14909/2025

**Ref.** Contratação de empresa especializada roçada e corte de árvores de em atendimento à necessidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no valor total de R\$ 21.877,30 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no feito protocolado sob n.º 14909/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa especializada roçada e corte de árvores para áreas externas das escolas municipais, conforme especificação ao termo de referência, no valor total de R\$ 21.877,30 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos). A referida dispensa será com a empresa ANANIAS GARRIDO RAMOS EIRELI, inscrita no CNPJ 10.249.041/0001-70, com sede na Est Silveira Da Motta, 22830 - Loja B - Águas Claras, São Jose do Vale do - RJ, CEP: 25780-000.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza e roçada manual e/ou mecanizada em lotes do perímetro urbano de São José do Vale do Rio Preto - RJ, bem como o recolhimento e limpeza dos resíduos recorrentes da execução dos serviços, transporte e destinação adequada desses resíduos, com fornecimento de todo equipamento necessário.	M2	50.000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
2	Serviço de Corte de Árvore de Médio e Grande Porte com auxílio de equipamentos especiais em locais de 03 a 06 metros (com remoção de resíduos)	HORA	40	R\$ 73,56	R\$ 2.942,40



3	Serviço de Corte de Árvore de Grande Porte (10 a 15 metros) com auxílio de equipamentos especiais em locais de elevado grau de dificuldade (com remoção de resíduos)	HORA	30	R\$ 147,83	R\$ 4.434,90
---	--	------	----	---------------	-----------------

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 01/12/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 16/12/2025.

Urge esclarecer, que a **CONTRATAÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **ANANIAS GARRIDO RAMOS EIRELI**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 497/2025

PROCESSO Nº 13036/2025

**Ref.** Aquisição de Móveis para atendimento à necessidade da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, no valor total de R\$ 1.908,00 (um mil em novecentos e oito reais).

A Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, no feito protocolado sob n.º 143036/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de móveis para utilização do novo espaço utilizado pelo CREAS, conforme especificação ao termo de referência, no valor total de R\$ 1.908,00 (um mil em novecentos e oito reais). A referida dispensa será com a empresa SILVENDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 55.376.190/0001-38, sediada a Deputado Meneses Cortes, 25 - Águas Claras, São José do Vale do Rio Preto - RJ, CEP: 25780-000.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ESTRUTURA PRETA ISO; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 81CM; ALTURA DO ASSENTO 46CM; BASE FIXA PE PALITO; CAPACIDADE ATÉ 110KG; COR DA BASE PRETA; MATERIAL DO ASSENTO POLIPROPILENO; MATERIAL DO ENCOSTO POLIPROPILENO. COM MONTAGEM	UN	12	R\$ 159,00	R\$ 1.908,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos

inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 07/10/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 16/12/2025.

Urge esclarecer, que a **Aquisição**, ora enfocada, dar-se-á com a **SILVENDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 498/2025

PROCESSO Nº 11362/2025

**Ref.** Aquisição de cartucho para atendimento à necessidade da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, no valor total de R\$ 2.398,80 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, no feito protocolado sob n.º 11362/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de cartuchos para fornecer a EMATER-RJ conforme convenio realizado, no valor total de R\$ 2.398,80 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). A referida dispensa será com a empresa F C SILVA COMERCIO DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.556.125/0001-41, com sede a R Vereador Fernando Mario Neto, 421, Jardim Amalia, Volta Redonda, RJ.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTUCHO HP Photosmart C4480 PRETO N74	UN	12	R\$ 41,80	R\$ 501,60
2	CARTUCHO HP Photosmart C4480 COLORIDO N75	UN	12	R\$ 49,40	R\$ 592,80
3	CARTUCHO HP DESKJET INK ADVANTAGE 2774 PRETO 677NL	UN	12	R\$ 49,80	R\$ 597,60
4	CARTUCHO HP DESKJET INK ADVANTAGE 2774 COLORIDO 677NL	UN	12	R\$ 58,90	R\$ 706,80

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 05/11/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 16/12/2025.

Urge esclarecer, que a **Aquisição**, ora enfocada, dar-se-á com a **F C SILVA COMERCIO DE INFORMÁTICA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em



vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**  
Prefeito Municipal

#### DISPENSA LICITATÓRIA 498/2025

##### PROCESSO Nº 11362/2025

**Ref.** Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e esgotamento de fossa para atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 12633/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa especializada em fossas sépticas para atender o Hospital Maternidade Santa Theresinha, conforme solicita no termo de referência, no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). A referida dispensa será com a empresa FAMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.594.755/0001-15, com sede a Estrada Governador Leonel Brizola, 3020, Barrinha, Paraíba Do Sul, RJ.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA - COLETA, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE EFLUENTE SANITARIO DE 4 FOSSAS, COM A CAPACIDADE APROXIMADA DE 10.000 LTS, O SERVIÇO SERÁ REALIZADO DUAS VEZ AO ANO, COM A ESTIMATIVA DE 20.000 LTS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE ACORDO COM LEIS VIGENTES.	LT	20000	R\$ 0,93	R\$ 18.600,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 10/11/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 16/12/2025.

Urge esclarecer, que a **Contratação**, ora enfocada, dar-se-á com a **FAMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito Municipal

#### DISPENSA LICITATÓRIA 500/2025

##### PROCESSO Nº 8152/2025

**Ref.** Aquisição de medicamentos para atendimento a ordem judicial, em atendimento à Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 6.652,92 (seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, no feito protocolado sob n.º 8152/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição da seguinte medicação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE APTAMIL PRO EXPERT PEPIT 400GR	LT	60	R\$ 95,48	R\$ 5.728,80
2	LEITE NINHO 0 LACTOSE LATA 700 GRAMAS	LT	18	R\$51,34	R\$924,12

A referida dispensa será com a empresa DIOGO MARTINS LEITE 01623195683, inscrita no CNPJ nº 27.787.163/000112, com sede a Av Barao Do Rio Branco, 3480, Alto Dos Passos, Juiz de Fora-MG, CEP:36021-630, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 06/10/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 16/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **DIOGO MARTINS LEITE 01623195683**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 13 de novembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**  
Prefeito Municipal

#### DISPENSA LICITATÓRIA 501/2025

##### PROCESSO Nº 15009/2025

**Ref.** Aquisição de Cadeira Presidente para atendimento à necessidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no valor total de R\$ 11.414,52 (onze mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no feito protocolado sob n.º 15009/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de Cadeira Presidente para atender a necessidade da

referida secretária, conforme especificação ao termo de referência, no valor total de R\$ 11.414,52 (onze mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). A referida dispensa será com a empresa DIOGO MARTINS LEITE 01623195683, inscrita no CNPJ nº 27.787.163/000112, com sede a Av Barao Do Rio Branco, 3480, Alto Dos Passos, Juiz de Fora-MG, CEP:36021-630.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA BASE CROMADA - PRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: -RECLINAVEL -RELAX REGULAVEL -GIRATORIA -BASE METAL CROMADA -COM BRACO FIXO -RODIZIO -MATERIAL DAS RODAS: NYLON 50MM - REGULAGEM DE ALTURA A GAS -MATERIAL DO REVESTIMENTO: COURO SINTETICO (PU) -ASSENTO DE ESPUMA LAMINADA 33 KG/M³ -CARACTERÍSTICAS DO ENCOSTO ESPUMA -COR PRETO - PESO MINIMO SUPORTADO: 120 KG	JUN	18	R\$ 634,14	R\$ 11.414,52

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 19/11/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 17/12/2025.

Urge esclarecer, que a **Aquisição**, ora enfocada, dar-se-á com a **DIOGO MARTINS LEITE 01623195683**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA 502/2025**  
**PROCESSO Nº 14761/2025**

**Ref.** Aquisição de cortina de ar em atendimento à necessidade da Secretaria de Municipal de Administração, no valor total de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais).

A Secretaria de Municipal de Administração, no feito protocolado sob n.º 14761/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de cortina de ar para o paço municipal:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

2	CORTINA DE AR 90 CM DE LARGURA, com motor monofásico, voltagem 220v, adequado para portas de até 2,15 metros de altura, com fluxo de ar ajustável. A cortina de ar deve possuir controle remoto, ser equipada com motor de alta eficiência energética, e classificação "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição. O equipamento deve operar de forma silenciosa e garantir barreira de ar eficaz para manter a climatização interna, evitando a entrada de poeira, insetos e odores externos. Estrutura robusta com acabamento em cor branca, aletas ajustáveis para controle do direcionamento do fluxo de ar, e fácil manutenção com filtro removível e lavável.	UNID	02	R\$ 587,00	R\$ 1.174,00
---	--	------	----	------------	--------------

A referida dispensa será com a empresa 41.316.354 SIDNEI RENTO DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 41.316.354/0001-27, com sede a R Pedro Da Silva Machado, 154, Parque Vera Lucia, São Jose Do Vale Do Rio Preto-RJ, CEP: 25.780-000, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 13/11/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 17/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **41.316.354 SIDNEI RENTO DE FREITAS**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA 503/2025**  
**PROCESSO Nº 14761/2025**

**Ref.** Aquisição de cortina de ar em atendimento à necessidade da Secretaria de Municipal de Administração, no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

A Secretaria de Municipal de Administração, no feito protocolado sob n.º 14761/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de cortina de ar para o paço municipal:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------



1	CORTINA DE AR 200 CM DE LARGURA, com motor monofásico, voltagem 220v, adequado para portas de até 2,5 metros de altura, com fluxo de ar ajustável. A cortina de ar deve possuir controle remoto, ser equipada com motor de alta eficiência energética, e classificação "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição. O equipamento deve operar de forma silenciosa e garantir barreira de ar eficaz para manter a climatização interna, evitando a entrada de poeira, insetos e odores externos. Estrutura robusta com acabamento em cor branca, aletas ajustáveis para controle do direcionamento do fluxo de ar, e fácil manutenção com filtro removível e lavável.	UNID	01	R\$ 960,00	R\$ 960,00
---	--	------	----	------------	------------

A referida dispensa será com a empresa 41.316.354 J C COMÉRCIO DE PEÇAS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 56.505.492/0001- 21, com sede a Est. Silveira da Motta-Km 22, n.º 22.520, Águas Claras, São José do Vale do Rio Preto - RJ. CEP 25780-000, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 13/11/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 17/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **41.316.354 J C COMÉRCIO DE PEÇAS E ALIMENTOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**  
Prefeito Municipal

### Inexigibilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 16369/2025**  
**INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 131/2025**

**Ref.** A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do Processo Administrativo nº 16369/2025, submeteu à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pedido de autorização para contratação da empresa credenciada.

A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do feito protocolado sob o nº 16369/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

autorização para contratação empresa credenciada no Edital de Chamamento nº 02/2025 conforme descrito abaixo para atender às necessidades dos eventos do calendário anual de eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, os quais visam fomentar a cultura e impulsionar o turismo no município. A Contratação será realizada junto à empresa **56.090.667 LEONARDO DA ROSA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 56.090.667/0001-87, com sede na R Doutor Jorge Melick, Nº 61, Corta Vento, Teresópolis-RJ, no valor R\$ 3.633,33 (Três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Lote do credenciamento	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Apresentação de grupo musical de grande porte - grupo local ou regional composto por, no mínimo, 05 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 01 hora.	1	3.633,33	3.633,33

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO N.º 16369/2025**  
**INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 131/2025**

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 16363/2025, especialmente as manifestações da Procuradoria Geral do Município, e o parecer da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, extraído do processo administrativo 8387/2025 referente ao credenciamento. RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a celebração de contrato de inexigibilidade com a empresa **56.090.667 LEONARDO DA ROSA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 56.090.667/0001-87, para atender às necessidades dos eventos do calendário anual de eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, os quais visam fomentar a cultura e impulsionar o turismo no município, no valor R\$ 3.633,33 (Três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**  
Prefeito Municipal

### Extrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2025**  
**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 14.372/2025; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **NEVES REALIZAÇÕES LTDA; OBJETO:** contratação de engenharia de iluminação, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo,



Esporte, Cultura, Eventos e Juventude; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, iniciando-se em 17 de dezembro de 2025 e findando-se em 16 de janeiro de 2026; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). Reserva Orçamentária de nº 1937/2025; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude - Planejamento, Realização e Manutenção das Atividades - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de dezembro de 2025.

**Tiago de Araújo Martins**

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

.....  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 050/2025**

Com base no solicitado através do processo administrativo de nº 16.034/2025, fica rescindido de forma amigável, o contrato de nº 050/2025, firmado com a Sra. **GISLAINE DE LIMA PEREIRA**, Auxiliar de Creche, referência V, a partir de 08 de dezembro de 2025. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de dezembro de 2025.

**Tiago de Araújo Martins**

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7724-26fd-a2f8-6444-b8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto (RJ), Edição nº 3655, ano XVI, veiculado em 17 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO (CNPJ 32001836000105) em 17/12/2025 às 17:06:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7724-26fd-a2f8-6444-b8>